



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 24/2011
DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA
DE EMPREGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica alterada a referência do emprego de Motorista da referencia 07 para a 12 da tabela de vencimentos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente, nos termos do impacto orçamentário em anexo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itapuí



FAZENDO DIREITO
FAZENDO BEM FEITO

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR N° 24/2011

- ALTERAÇÃO DE REFERENCIA DO EMPREGO DE MOTORISTA DA
REFERENCIA 07 PARA A 12 DA TABELA DE VENCIMENTOS
TOTALIZANDO 30 SERVIDORES COM UM IMPACTO DE MAIS R\$ 6.118,98
NA FOLHA MENSAL.



Valor da Folha Mês 03/2011 – R\$ 804.000,00, correspondente a 36,72%

Itapuí, 25 de abril de 2011.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 029/2011 PROJETO DE LEI Nº 0024/2011

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE POSSE DE ÁREA DE TERRA AUTORIZADA PELA LEI 2.264 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008, POR DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE DESTINAÇÃO E EMPREENDIMENTO DA ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º. – Artigo 1º) – Fica revogada a cessão de área de terra de 525 (quinhentos e vinte e cinco reais) metros quadrados feita a Esequiel Gonsalves, autorizada pela Lei nº. 2.294/2008 e Lei 2.236/2007.

Artigo 2º) – A presente revogação se motiva no descumprimento das exigências estabelecidas pela Lei 2.294/2008, especialmente quanto ao descumprimento do prazo para início da obra e das atividades do empreendimento.

§ 1º)- Nos termos do artigo 10 da Lei 1.252 de 04 de julho de 1985, o presente ato deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º)- Para cumprimento do disposto nesta norma assinala-se o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, para que o cessionário saia da posse do imóvel. Após o decurso deste prazo será dado ao imóvel à destinação necessária de acordo com o interesse público.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 10 de maio de 2011.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

SILENE VALINI
Secretária